

2) Zonas de estacionamento privativo, mediante pagamento de avença mensal, na zona urbana, com excepção das áreas de estacionamento concessionadas — avença mensal:

- a) Por lugar de estacionamento em espinha;
- b) Por lugar de estacionamento em linha.

Artigo 16.º

Eliminar o n.º 3, que refere o pagamento da taxa de € 0,22 por pessoa, a partir dos 10 anos, para utilização das sentinas. Corrigindo todos os números que se lhe seguem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**

**Edital n.º 250/2006 (2.ª série) — AP. — Inquérito público — loteamento da zona de expansão a sudeste de Fronteira — alteração à licença de loteamento.** — O Dr. Pedro Namorado Lancha, presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto o período de discussão pública relativamente ao loteamento da zona de expansão a sudeste de Fronteira — alteração à licença de loteamento, por um prazo de 15 dias, contados a partir dos 8 dias seguintes ao da publicação do presente edital, cujo processo se encontra patente nos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Fronteira, nas horas normais de expediente, durante os quais todos os interessados poderão apresentar as suas observações e sugestões, por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 1, 7460-110 Fronteira.

Para conhecimento público, mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, o subscrevi.

30 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

**Edital n.º 251/2006 (2.ª série) — AP. — Inquérito público — loteamento industrial de Fronteira — alteração à licença de loteamento.** — O Dr. Pedro Namorado Lancha, presidente da Câmara Municipal de Fronteira, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto o período de discussão pública relativamente ao loteamento industrial de Fronteira — alteração à licença de loteamento, por um prazo de 15 dias contados a partir dos 8 dias seguintes ao da publicação do presente edital, cujo processo se encontra patente nos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Fronteira, nas horas normais de expediente, durante os quais todos os interessados poderão apresentar as suas observações e sugestões, por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 1, 7460-110 Fronteira.

Para conhecimento público, mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, o subscrevi.

30 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS**

**Aviso n.º 1351/2006 (2.ª série) — AP. — Lista de antiguidade.** — Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no edifício dos paços do concelho e secretaria dos armazéns gerais desta Câmara Municipal a lista de antiguidade dos seus funcionários, com referência a 31 de Dezembro de 2005.

30 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA**

**Aviso n.º 1352/2006 (2.ª série) — AP. — Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Pólo II.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º e no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei

n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 13 de Setembro de 2005, rectificada pelas deliberações de 14 de abril, 29 de Março e 11 de Abril de 2006, elaborar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Pólo II.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, encontra-se, a contar da data de publicação no *Diário da República*, por um prazo de 45 dias, um período de participação pública.

Os termos de referência de elaboração da referida alteração estão expostos no Gabinete de Planeamento e Informação Geográfica.

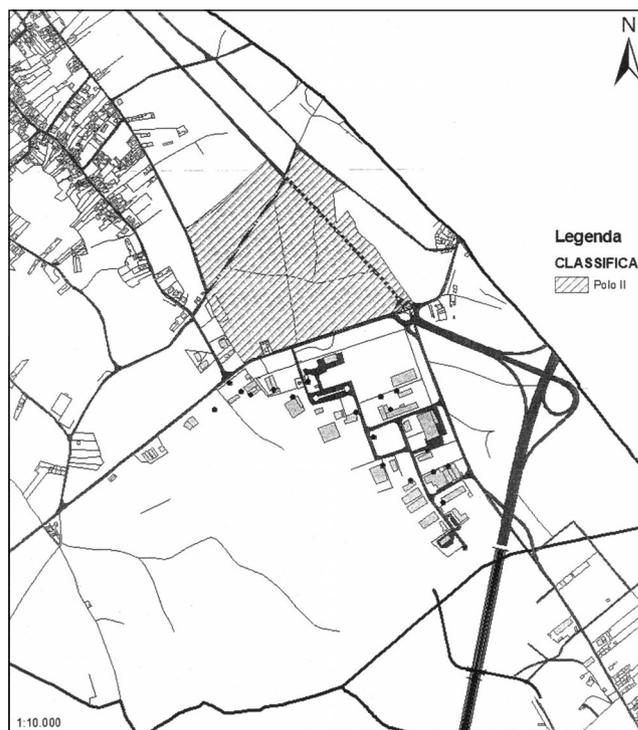
Durante este período, os interessados poderão, junto do Gabinete de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, apresentar sugestões ou esclarecimentos e obter informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração ao Plano de Pormenor.

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito em documento devidamente identificado.

24 de Abril de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

**Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Pólo II**

**Limites do Plano de Pormenor**



**Aviso n.º 1353/2006 (2.ª série) — AP. — Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º e no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a Câmara Municipal de Mira deliberou, em reunião de 13 de Setembro de 2005, rectificada pelas deliberações de 14 de abril, 29 de Março e 11 de Abril de 2006, elaborar a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira.

De acordo com o n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma, encontra-se, a contar da data de publicação no *Diário da República*, por um prazo de 45 dias, um período de participação pública.

Os termos de referência de elaboração da referida alteração estão expostos no Gabinete de Planeamento e Informação Geográfica.

Durante este período, os interessados poderão, junto do Gabinete de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, apresentar sugestões ou esclarecimentos e obter informações sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração ao Plano de Pormenor.

As sugestões ou observações deverão ser apresentadas por escrito em documento devidamente identificado.

24 de Abril de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)